

**Despacho n.º 269/2025**

A Universidade de Coimbra (UC), em colaboração com diversos parceiros, promover a realizar de um concurso denominado "Concurso de Provas de Conceito Acelera@UC", que visa identificar e estimular a valorização de projetos de I&D+I com resultados promissores e potencial de inovação, que necessitam de uma validação/prova de conceito que lhes permita progredir na escala "Technology Readiness Level" (TRL).

Este concurso visa fomentar a maturidade tecnológica das invenções de docentes, investigadores e estudantes da UC, para que estas possam progredir para estágios de desenvolvimento mais próximos do mercado. Desta forma, o Concurso de Provas de Conceito ACELERA@UC, vai permitir à UC posicionar-se estrategicamente no mercado potenciando a sua colaboração com a indústria, nomeadamente através de parcerias e licenciamento direto de tecnologia, e contribuir para a eventual constituição de *spin-offs* académicas que explorem diretamente aquelas invenções.

A edição de 2025 do referido concurso será financiada com recurso às seguintes fontes de financiamento:

- a) INOV+ - Ecossistema de Inovação da Região Centro, cofinanciado pelo CENTRO 2030, Portugal 2030 e pela União Europeia, com financiamento de 50 mil euros para 10 Provas de Conceito (PdC) (5 mil euros por PdC);
- b) UI-TRANSFER 2.0, cofinanciado pelo Compete 2030, pelo Portugal 2030 e pela União Europeia, com financiamento de 50 mil euros para 5 PdC (10 mil euros por PdC);
- c) Fundação Santander Portugal, ao abrigo do acordo de mecenato com a UC, com financiamento de 100 mil euros para 5 PdC (20 mil euros por PdC);
- d) Projetos de inovação ULS-UC, ao abrigo do protocolo de colaboração entre a Unidade Local de Saúde de Coimbra e Universidade de Coimbra, com financiamento de 60 mil euros, para 3 projetos de inovação, no contexto de desafios da ULS Coimbra.

Neste contexto, no âmbito da missão da Universidade de Coimbra de promoção e valorização da investigação e de divulgação do conhecimento, autorizo a abertura da edição 2025 do Concurso de Provas de Conceito Acelera@UC, de acordo com os critérios, regras e composição de júri definidos nas normas do concurso em anexo ao presente despacho.

Coimbra, 23 de outubro de 2025



O Reitor

Amílcar Falcão

Página 1 de 9

**Anexo****Normas do Concurso de Provas de Conceito Acelera@UC****Artigo 1.º****Objetivos**

O Concurso de Provas de Conceito ACELERA@UC (doravante Concurso) tem como objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções, teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
- b) Incrementar a transferência de tecnologia e do conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente;
- c) Incentivar os docentes, investigadores e estudantes da UC a progredir na maturidade tecnológica das suas invenções de TRL 1 a 4, investindo na validação da aplicabilidade técnica e económica das mesmas, bem como no seu valor comercial;
- d) Identificar projetos de inovação com potencial de serem aplicados em contexto da Unidade Local de Saúde de Coimbra.

**Artigo 2.º****Destinatários elegíveis**

1. Podem candidatar-se às Provas de Conceito (PdC) financiadas pelo INOVC+, UI.TRANSFER 2.0 e Fundação Santander, individualmente ou em equipa, todos os docentes, investigadores e estudantes da UC com invenções já patenteadas ou em processo de proteção de propriedade industrial, devidamente sinalizadas através do preenchimento do *Invention Disclosure Form*.
2. Aos candidatos, nos termos do número anterior, podem associar-se coinventores de outras organizações, que sejam comproprietários da patente, ou membros da equipa que desenvolveu a invenção em processo de proteção.
3. Os coinventores a que se refere o número anterior apenas podem ter uma contribuição máxima de 10% (em termos de tempo e atividades) no projeto.
4. No caso dos projetos de inovação ULS-UC, também podem candidatar-se, individualmente ou em equipa, projetos que estejam em fase prévia de proteção ou comunicação de invenção.

**Artigo 3.º****Elegibilidade dos projetos**

1. No âmbito do Concurso, são elegíveis os projetos que:

- a) Visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica ou aplicada, com vista à progressão da maturidade tecnológica dos resultados de investigação com potencial comercial;
  - b) Proponham novas soluções em qualquer área do conhecimento;
  - c) Demonstrem inequivocamente resultados bem-sucedidos em termos de I&D;
  - d) Não tenham conseguido recorrer a financiamento competitivo de I&D e não estejam ainda maduros o suficiente para cativar o interesse da indústria ou de capital de risco;
  - e) No caso dos projetos de inovação ULS-UC, proponham novas soluções nas áreas do conhecimento de Ciência de Dados, Engenharia e Gestão Industrial, Robótica e/ou soluções de engenharia aplicadas a contextos da ULS e demonstrem inequivocamente resultados bem-sucedidos em termos de I&D.
2. Não constitui fator de exclusão o anterior financiamento no âmbito de projetos de provas de conceito ou de bolsas de ignição promovidas pela UC ou por entidades externas, devendo o financiamento em questão ser identificado no momento da candidatura.
3. No âmbito do presente Concurso, não são elegíveis os projetos que:
- a) Em sede de candidatura, não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade e potencial comercial;
  - b) Sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais, não sendo óbvia a existência de uma clara vantagem competitiva a nível global;
  - c) Se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;
  - d) Possuam para o mesmo objetivo da candidatura financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, salvo se o financiamento em questão se subsumir nos casos previstos no número anterior ou for devidamente fundamentada a complementaridade e não duplicação dos objetivos deste projeto.

#### Artigo 4.º

##### **Propriedade Intelectual**

1. Qualquer nova propriedade intelectual desenvolvida no âmbito dos projetos candidatos selecionados no presente concurso, deve ser atribuída aos elementos que para ela contribuíram.
2. Qualquer questão omissa que surja no decurso da execução dos projetos deve ser discutida e acertada entre as partes em documento específico.

#### Artigo 5.º

##### **Candidaturas**

Página 3 de 9

1. A candidatura dos projetos é formalizada através da submissão de formulário próprio disponível *on-line* nos diferentes canais e plataformas. Para cada linha de financiamento é disponibilizado um formulário individualizado de candidatura.
2. O processo de candidatura é instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
  - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
  - b) Apresentação Power point “*Technology Pitch Framework*”, de acordo com o template fornecido, onde inclua, entre outros aspetos, a fundamentação do plano de trabalhos, a indicação de onde é aplicado o valor do bolsa de investigação, e para que contribuirá.
3. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, que representará a equipa perante a UC e o Júri.
4. Não há limite de candidaturas por equipa e/ou grupo de investigação, desde que estas se refiram a tecnologias diferentes.
5. A candidatura é subscrita por todos os proponentes, que por ela são solidariamente responsáveis.
6. As candidaturas apenas se consideram aceites após o envio, por parte da UC, de um email de confirmação.

#### Artigo 6.º

##### **Prazo de candidatura**

1. A apresentação de candidaturas decorre de 24 de outubro de 2025 até às 23.59 horas do dia 28 de novembro de 2025, obrigatoriamente pelo formulário disponibilizado.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não são admitidas.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data-limite é aferida pela hora de submissão das candidaturas.

#### Artigo 7.º

##### **Avaliação das candidaturas**

1. As candidaturas são objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por 4 elementos da equipa UCBusiness - 2 do Núcleo de Inovação e 2 do Núcleo de Propriedade Intelectual -, competindo-lhe verificar as condições formais de elegibilidade dos candidatos e dos projetos e elaborar e remeter ao júri um relatório preliminar com as suas conclusões.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas nas presentes normas, a candidatura é excluída.
3. As candidaturas admitidas a concurso, na sequência da análise prévia prevista no n.º1, são avaliadas por um Júri.

4. Caso se revele importante, pode o Júri efetuar uma seleção preliminar de candidaturas e solicitar aos respetivos promotores que façam uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.

#### Artigo 8.º

##### **Júri**

1. O Júri das PdC financiadas pelo INOVС+, UI TRANSFER 2.0 e Fundação Santander, é presidido pelo Vice-Reitor para a Inovação, Relação com Empresas e Empregabilidade, Nuno Mendonça, acompanhado por até mais 4 elementos, a divulgar publicamente antes da abertura do prazo de candidaturas.
2. O Júri dos Projetos de Inovação ULS-UC, é presidido por um representante da ULS, sendo composto por mais 1 elemento da ULS e 3 elementos da UC, a divulgar publicamente antes da abertura do prazo de candidaturas.
3. O Júri avalia as candidaturas mediante aplicação dos critérios estabelecidos no artigo seguinte das presentes normas.
4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora do mesmo.

#### Artigo 9.º

##### **Critérios de Avaliação**

1. Nas PdC financiadas pelo INOVС+, UI TRANSFER 2.0 e Fundação Santander, a avaliação dos projetos candidatos tem em conta os seguintes critérios:
  - A. Potencial comercial da invenção(40%);
  - B. Plano de trabalhos e viabilidade (30%);
  - C. Equipa (30%).
2. Para avaliar os parâmetros identificados no número anterior, o júri guiar-se-á, para cada um, por um leque de perguntas de apoio e pelas pontuações a seguir elencadas:
  - A. Potencial comercial da invenção:
    - i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:
      - a) A invenção apresenta um roadmap de valorização tecnológica adequado ao pretendido?
      - b) Existe uma grande necessidade de mercado da solução a desenvolver?
      - c) Existe uma grande probabilidade de a invenção ser licenciada?
      - d) Existe um modelo de negócio que faça sentido?

- e) A tecnologia tem potencial para ser valorizada comercialmente através de um licenciamento ou da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos?
- f) Existe um caminho claro definido para o desenvolvimento e sucesso da tecnologia?

ii. Pontuações:

- a) Não evidencia potencial comercial = 0;
- b) Evidencia potencial comercial insuficiente = 1;
- c) Evidencia potencial comercial suficiente = 2;
- d) Evidencia bom potencial comercial = 3;
- e) Evidencia muito bom potencial comercial = 4;
- f) Evidencia excelente potencial comercial = 5.

**B. Plano de trabalhos e viabilidade**

i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:

- a) O apoio técnico e logístico solicitado permitirá revelar o potencial deste projeto ou caminhar nesse sentido?
- b) O âmbito do projeto é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado? Poderá ser concluído até 31 de julho de 2024?
- c) A proposta apresentada abrirá novas oportunidades de colaboração ou de captação de financiamento competitivo?

ii. Pontuações:

- a) Não apresenta plano de trabalhos e viabilidade = 0;
- b) Apresenta plano de trabalhos e viabilidade insuficiente = 1;
- c) Apresenta plano de trabalhos e viabilidade suficiente = 2;
- d) Apresenta bom plano de trabalhos e viabilidade = 3;
- e) Apresenta muito bom plano de trabalhos e viabilidade = 4;
- f) Apresenta excelente plano de trabalhos e viabilidade = 5.

**C. Equipa**

i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:

- a) A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
- b) A equipa demonstra a sua experiência em CV ou outros elementos apresentados?
- c) Os investigadores demonstram disponibilidade para as seguintes etapas de valorização da invenção?

ii. Pontuações:

Página 6 de 9

- a) A equipa não apresenta condições para o pretendido = 0;  
 b) A equipa apresenta condição insuficiente para o pretendido = 1;  
 c) A equipa apresenta condição suficiente para o pretendido = 2;  
 d) A equipa apresenta boa condição para o pretendido = 3;  
 e) A equipa apresenta muito boa condição para o pretendido = 4;  
 f) A equipa apresenta excelente condição para o pretendido = 5.
3. O júri atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada projeto estabelecida através da seguinte fórmula: Avaliação final = Ax40% + Bx30% + Cx30%.
4. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação dos projetos cabe ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.
5. No caso dos projetos de inovação ULS-UC, a avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios:
- A. Potencial de aplicação da ideia (40%) – Perguntas de apoio à avaliação do júri:
- A ideia apresenta um alinhamento com as áreas apresentadas?
  - A proposta apresentada é baseada em know-how evidenciado e capacidade de aplicação?
- Atribuição de pontuação: a) não evidencia potencial de aplicação = 0; b) evidencia potencial de aplicação insuficiente = 1; c) evidencia potencial de aplicação suficiente = 2; d) evidencia bom potencial de aplicação = 3; e) evidencia muito bom potencial de aplicação = 4; f) evidencia excelente potencial de aplicação = 5.
- B. Plano de trabalhos e viabilidade (30%) - Perguntas de apoio à avaliação do júri:
- O apoio técnico e logístico solicitado permitirá revelar o potencial do projeto ou caminhar nesse sentido?
  - O âmbito do projeto é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado? Poderá ser concluído até ao prazo estipulado?
  - A proposta apresentada abrirá novas oportunidades de colaboração ou de captação de financiamento competitivo, entre outros?
- Atribuição de pontuação: a) não apresenta plano de trabalhos e viabilidade = 0; b) apresenta plano de trabalhos e viabilidade insuficiente = 1; c) apresenta plano de trabalhos e viabilidade suficiente = 2; d) apresenta bom plano de trabalhos e viabilidade = 3; e) apresenta muito bom plano de trabalhos e viabilidade = 4; f) apresenta excelente plano de trabalhos e viabilidade = 5.
- C. Equipa (30%) - Perguntas de apoio à avaliação do júri:
- A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
  - A equipa demonstra a sua experiência em CV ou outros elementos apresentados?

- iii. Os investigadores demonstram disponibilidade para as etapas necessárias à aplicação do projeto?

Atribuição de pontuação: a) equipa não apresenta condições para o pretendido = 0; b) equipa apresenta condição insuficiente para o pretendido = 1; c) equipa apresenta condição suficiente para o pretendido = 2; d) equipa apresenta boa condição para o pretendido = 3; e) equipa apresenta muito boa condição para o pretendido = 4; f) equipa apresenta excelente condição para o pretendido = 5.

6. O júri atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada projeto estabelecida através da seguinte fórmula: Avaliação final = Ax40% + Cx30% + Dx30%
7. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação dos projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

#### **Artigo 10.º**

##### **Divulgação de resultados**

Os resultados do Concurso são divulgados às equipas candidatas até dia 5 de dezembro de 2025, estando prevista uma cerimónia de entrega das bolsas para o dia 11 de dezembro, das 10h00 às 13h00.

#### **Artigo 11.º**

##### **Financiamento**

1. O valor a atribuir pela UC, a 20 PdC e 3 projetos de inovação, totaliza o valor de 260.000,00€, distribuído de acordo com os seguintes valores:
  - a) INOVC+ - Ecossistema de Inovação da Região Centro, cofinanciado pelo CENTRO 2030, Portugal 2030 e pela União Europeia, com financiamento de 50 mil euros para 10 Provas de Conceito (PdC) (5 mil euros por PdC);
  - b) UI-TRANSFER 2.0, cofinanciado pelo Compete 2030, pelo Portugal 2030 e pela União Europeia, com financiamento de 50 mil euros para 5 PdC (10 mil euros por PdC);
  - c) Fundação Santander Portugal, ao abrigo do acordo de mecenato com a UC, com financiamento de 100 mil euros para 5 PdC (20 mil euros por PdC);
  - d) Projetos de inovação ULS-UC, ao abrigo do protocolo de colaboração entre a Unidade Local de Saúde de Coimbra e Universidade de Coimbra, com financiamento de 60 mil euros, para 3 projetos de inovação, no contexto de desafios da ULS Coimbra.

2. O valor a atribuir a cada prova de conceito reconhecida assumirá a forma de bolsa de I&D, devendo ser executada no formato de projeto através de um orçamento interno individualizado na UC.
3. Serão consideradas elegíveis todas as despesas no âmbito do apoio técnico e logístico necessárias para a persecução dos projetos, nomeadamente a aquisição de bens e serviços, e a aquisição de equipamentos e de software, devendo estas aquisições decorrer através dos procedimentos em vigor e plataformas internas da UC, devendo ainda ser dado conhecimento à equipa da UC Business via email: [ucbusiness.inovacao@uc.pt](mailto:ucbusiness.inovacao@uc.pt). Os beneficiários da bolsa de I&D têm de entregar um relatório de execução, que inclua um plano de valorização para a tecnologia em causa, até 15 de dezembro de 2026 e concluir a execução financeira dos respetivos projetos selecionadas impreterivelmente até 1 de dezembro de 2026.
4. Os promotores das candidaturas selecionadas devem assegurar a afetação necessária de recursos humanos para a boa execução das Provas de Conceito.
5. Prevê-se a realização de uma cerimónia pública de entrega das bolsas de I&D, a ocorrer na segunda quinzena de dezembro.

#### **Artigo 12.º**

##### **Esclarecimento de dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre as presentes normas devem ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: [ucbusiness.inovacao@uc.pt](mailto:ucbusiness.inovacao@uc.pt).

#### **Artigo 13.º**

##### **Confidencialidade**

1. A UC, bem como o júri do concurso, garantem a total confidencialidade dos projetos, candidaturas, dados e informações a que tenham acesso e não sejam ou não devam ser de natureza pública, e asseguram igualmente o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que considerem adequados, dos seus projetos.

#### **Artigo 14.º**

##### **Disposições finais**

1. A participação no Concurso implica a aceitação integral das presentes normas.
2. Qualquer situação omissa nas presentes normas é devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomam as medidas que julgarem mais adequadas.

